

torizando o processamento das respectivas despesas até aos limites legalmente fixados;

1.13 — Instaurar processos de inquérito e proceder à nomeação do respectivo instrutor;

1.14 — Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas celebrados a termo resolutivo;

1.15 — Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

1.16 — Proceder à outorga de contratos de trabalho em funções públicas;

1.17 — Autorizar as modalidades de mobilidade interna dentro do próprio ACES previstas no artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, obedecendo ao disposto no artigo 59.º, com exclusão das situações das quais resulte ou possa vir a resultar aumento de encargos com o contrato de trabalho respectivo;

2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial do respectivo ACES, e garantindo o cumprimento dos respectivos requisitos legais e financeiros:

2.1 — Gerir as receitas e autorizar as despesas, estas em conformidade com o previsto nos artigos 16.º e 21.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, e até ao limite de €199.519,16 para aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, e para a formação de contratos de empreitada de obras públicas, sempre após prévio cabimento orçamental e desde que incluídas no plano de investimentos do ACES componente do respectivo plano de actividades e obedecendo ao “Quadro de Referência para Realização de Despesas em Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas para os ACES e Respectivos Procedimentos Pré-Contratuais”;

2.2 — Tomar as decisões de contratar e de escolha do procedimento em relação às aquisições e empreitadas referidas no número anterior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos respectivamente, nos procedimentos de aquisição de bens móveis e serviços e formação de contratos de empreitada de obras públicas, até ao limite dos montantes delegados para autorização de despesas, praticando os actos subsequentes, incluindo as decisões de qualificação e ou de adjudicação nesses procedimentos, obedecendo aos termos do Código dos Contratos Públicos e ao Quadro de Referência para Realização de Despesas em Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas para os ACES e Respectivos Procedimentos Pré-Contratuais”, e dando conhecimento imediato dessa adjudicação aos serviços centrais da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

2.3 — Outorgar contratos de aquisição de bens móveis, prestação de serviços e de empreitada de obras públicas na sequência dos procedimentos de formação de contratos previstos no Código dos Contratos Públicos, remetendo-os à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

2.4 — Acompanhar a execução de todos os contratos de fornecimento de água, electricidade, comunicações, climatização, elevadores e outros que se verifiquem necessários ao bom funcionamento das unidades de saúde do ACES;

2.5 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

2.6 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental, entre outros, interno e externo, pelas entidades legalmente competentes;

2.7 — Praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a débito, quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com o Presidente do Conselho Clínico ou com o Responsável da Unidade de Administração Geral, bem assim como as ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos, elencados no “Quadro de Referência das Despesas a Pagar pelos ACES”;

2.8 — Autorizar a actualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

2.9 — Autorizar a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, a comunicar posteriormente ao DGAG/UAG;

2.10 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custos, antecipadas ou não;

2.11 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;

2.12 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de €20 000;

2.13 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

2.14 — Aprovar o regulamento de fundos de maneo do ACES e autorizar a constituição destes;

2.15 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas;

2.16 — Autorizar reembolsos a utentes e participações advenientes de despachos ministeriais;

3 — No domínio de outras competências:

3.1 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro;

3.2 — Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos no ACES, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e que da celebração do protocolo com o ACES não decorram encargos financeiros;

3.3 — Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Directivo;

3.4 — Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11.

As presentes delegações são conferidas aos seguintes directores executivos e correspondentes ACES:

Dr. Nuno Vaz Ribeiro — ACES de Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso

Dr. José Maria Paixão Afonso Andrade — ACES do Douro I — Marão e Douro Norte

Dr. José Carlos Simões Carvalho — ACES do Douro II — Douro Sul

Dr. Henrique Manuel da Silva Botelho — ACES do Ave I — Terras de Basto

Dr. José Agostinho Dias de Castro e Freitas — ACES do Ave II — Guimarães/Vizela

Dr. Manuel Paulo Ferreira da Silva Oliveira — ACES do Ave III — Famalicão

Dr.ª Maria Helena Barbosa de Albuquerque e Pardal de Oliveira — ACES do Cavado I — Braga

Dr. Manuel Pereira Vilas-Boas — ACES do Cavado III — Barcelos/Esposende

Dr. Carlos Alberto Gomes Dias Guimarães — ACES do Tâmega I — Baixo Tâmega

Dr.ª Maria de Fátima Félix Gomes da Silva Gonçalves — ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul

Dr. Joaquim António da Rocha Moutinho de Carvalho — ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte

Dr. Francisco Manuel de Moura Gil Pinheiro — ACES do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa

Dr. Carlos Alberto de Jesus Nunes — ACES do Grande Porto II — Gondomar

Dr. António Rui Bomba Pais — ACES do Grande Porto III — Valongo

Dr.ª Maria Luísa Nunes Guerra Fontes Ferreira da Silva — ACES do Grande Porto IV — Maia

Dr.ª Judite Maria Silva de Morais Neves — ACES do Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Dr. Rui Manuel Moreira da Rocha Medon — ACES do Grande Porto VI — Porto Ocidental

Dr.ª Carolina Maria Ferreira de Oliveira — ACES do Grande Porto VII — Porto Oriental

Dr.ª Isabel Maria de Sousa Chaves e Castro Santos Almeida — ACES do Grande Porto VIII — Gaia

Dr. José Carlos Morais Leitão Teixeira — ACES do Grande Porto IX — Espinho/Gaia

Dr. José Cândido Dias da Costa — ACES de Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca

Dr.ª Maria Odete Gomes de Pinho — ACES de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte

Dr. Custódio Macedo de Lima — ACES do Cavado II — Gerês/Caibreira

Esta deliberação produz efeitos desde 15 de Dezembro de 2009, ficando por esta forma ratificados os actos nela previstos que entretanto tenham sido praticados no âmbito do respectivo ACES por estes directores executivos.

Data: 05/04/2010. — Nome: *Maria Judite de Castro Oliveira*, Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203120713

#### Deliberação n.º 673/2010

Por deliberação de 4 de Março de 2010, e ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e

no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, os membros do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seu Presidente, Fernando Manuel Ferreira Araújo, o seu Vice-presidente, António José da Silva Pimenta Marinho, a sua Vogal Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso e o seu Vogal Luís Carlos Fontoura Porto Gomes, decidem subdelegar:

1 — Na Directora do Departamento de Saúde Pública, no Director do Departamento de Estudos e Planeamento, na Directora do Departamento de Contratualização, na Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, no Director do Departamento de Instalações e Equipamentos e na Coordenadora do Gabinete Jurídico, as seguintes competências:

1.1 — Justificar ou injustificar faltas;  
1.2 — Autorizar o gozo de férias e a aprovar o respectivo plano anual;  
1.3 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões seminários, colóquios, cursos de formação em regime de auto-formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;  
1.4 — Visar os boletins itinerários e autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efectuadas;

1.5 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos, designadamente a que decorra de decisões já proferidas, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, tribunais, Provedor de Justiça e direcções-gerais;

2 — Na Directora do Departamento de Saúde Pública, no Director do Departamento de Estudos e Planeamento, na Directora do Departamento de Contratualização, no Director do Departamento de Instalações e Equipamentos, e na Coordenadora do Gabinete Jurídico, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com observâncias das formalidades legais, até ao montante de €1000.

3 — Na Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, as seguintes competências:

3.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 1 do artigo 160.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 161.º do mesmo Regime;

3.2 — Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excepcionais devidamente justificadas;

3.3 — Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Directivo;

3.4 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

3.6.1 — No caso do n.º 1 do artigo 17.º, até €200 000;

3.6.2 — No caso do n.º 2 do artigo 17.º, até €300 000.

3.5 — Praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a débito, quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

4 — A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 15 de Dezembro de 2009, ficando por este meio ratificados todos aqueles actos que no âmbito destas competências tenham sido praticados pelos dirigentes.

Data: 05/04/2010. — Nome: *Maria Judite de Castro Oliveira*, Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203120487

#### Despacho (extracto) n.º 6540/2010

Por despacho de 26 de Março de 2010, da Vogal do Conselho Directivo desta Instituição, Dra. Filomena Cardoso, e precedendo concurso interno geral de ingresso para provimento de quarenta e seis lugares para a categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado, da carreira de enfermagem, aberto por aviso n.º 18 682/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de Junho, cuja lista de classificação final foi homologada, em 23/12/2008 e publicada pelo aviso n.º 1112/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2009, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos e para os postos de trabalho abaixo identificados, para a categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, transitando estes automaticamente para a categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, de acordo com o previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22/9, a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27/2 e das disposições da Lei n.º 59/2008, de 11/9, no âmbito do mapa de pessoal

da Administração Regional do Norte, I. P./da ex-Sub-Região de Saúde de Braga/vários Centros de Saúde:

Centro de Saúde	Nome do candidato	Escalão	Índice	Remuneração (em euros)
Barcelinhos . . . . .	Ana Raquel Oliveira Lopes.	1	128	1 145,33
Barcelos . . . . .	Diana Carla Alves Rio Carla Sílvia Pereira Ne- grões.	1	114	1 020,06
		1	128	1 145,33
V. N. Famalicão I	Maria de Lurdes Car- doso Silva.	1	128	1 145,33
V. N. Famalicão II	Ana Isabel Felgueiras da Cunha Pereira. Angélica da Conceição Moreira Magalhães.	1	128	1 145,33
		1	128	1 145,33

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Conta.)

Data: 05/04/2010. — Nome: *Maria Judite de Castro Oliveira*, Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203120332

#### Despacho n.º 6541/2010

1 — Por despacho de 4 de Março de 2010 e no uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Fernando Manuel Ferreira Araújo, delega nos directores executivos dos agrupamentos de centros de saúde (ACES) integrados na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., identificados infra, criados pela Portaria n.º 373/2009, de 18 de Março, a competência para presidir à secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação do respectivo ACES.

2 — A presente delegação é conferida aos seguintes directores executivos e correspondentes ACES:

Dr. Nuno Vaz Ribeiro — ACES de Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso.

Dr. José Maria Paixão Afonso Andrade — ACES do Douro I — Marão e Douro Norte.

Dr. José Carlos Simões Carvalho — ACES do Douro II — Douro Sul.

Dr. Henrique Manuel da Silva Botelho — ACES do Ave I — Terras de Basto.

Dr. José Agostinho Dias de Castro e Freitas — ACES do Ave II — Guimarães/Vizela.

Dr. Manuel Paulo Ferreira da Silva Oliveira — ACES do Ave III — Famalicão.

Dr.ª Maria Helena Barbosa de Albuquerque e Pardal de Oliveira — ACES do Cavado I — Braga.

Dr. Manuel Pereira Vilas-Boas — ACES do Cavado III — Barcelos/Esposende.

Dr. Carlos Alberto Gomes Dias Guimarães — ACES do Tâmega I — Baixo Tâmega

Dr.ª Maria de Fátima Félix Gomes da Silva Gonçalves — ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul.

Dr. Joaquim António da Rocha Moutinho de Carvalho — ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte.

Dr. Francisco Manuel de Moura Gil Pinheiro — ACES do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa.

Dr. Carlos Alberto de Jesus Nunes — ACES do Grande Porto II — Gondomar.

Dr. António Rui Bomba Pais — ACES do Grande Porto III — Valongo.

Dr.ª Maria Luísa Nunes Guerra Fontes Ferreira da Silva — ACES do Grande Porto IV — Maia.

Dr.ª Judite Maria Silva de Moraes Neves — ACES do Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

Dr. Rui Manuel Moreira da Rocha Medon — ACES do Grande Porto VI — Porto Ocidental.

Dr.ª Carolina Maria Ferreira de Oliveira — ACES do Grande Porto VII — Porto Oriental.

Dr.ª Isabel Maria de Sousa Chaves e Castro Santos Almeida — ACES do Grande Porto VIII — Gaia.

Dr. José Carlos Moraes Leitão Teixeira — ACES do Grande Porto IX — Espinho/Gaia.

Dr. José Cândido Dias da Costa — ACES de Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca.